



Concorrência Pública DGA nº 10/2012

Processo nº 01-P-18633/2012

Data de encerramento para a entrega dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação e “B” – Proposta Comercial, devidamente identificados com o número da presente Concorrência Pública: **24/01/2013 - às 09:30 horas.**

Data de abertura dos envelopes “A” - Documentação para Habilitação: 24/01/2013 - às 10:00 horas.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

Comprador: Luiz Henrique de Melo Albuquerque.

Telefone: (19) 3521-4383

Fax: (19) 3521-4397

A **Universidade Estadual de Campinas – Unicamp**, torna público, para conhecimento geral, a abertura de certame licitatório, modalidade “Concorrência Pública”, destinada à seleção da proposta mais vantajosa **para a execução da 1ª etapa do Centro de Convenções (anfiteatro) da UNICAMP, Campinas-SP, nos termos do Anexo I**, cujo processamento subordina-se às normas e princípios estabelecidos no Estatuto de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes deste edital, nos termos do § 2º, do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes anexos:

Anexo I – Pasta Técnica, contendo:

- Memorial Descritivo da **CPD** – Número 034/2012;
- Caderno de Encargos da Prefeitura Universitária (disponível no *site*: http://www.prefeitura.unicamp.br/prefe/site-novo/caderno_encargos.pdf);
- Manual de Segurança para Contratados da DGRH/DSSO (disponível no *site* http://www.dgrh.unicamp.br:8081/dgrh/documentos-1/man_seguranca_dssso.pdf);
- DSSO – Verificação das medidas de segurança – Incêndio;
- Planilha Orçamentária – Modelo;
- Planilha com os quantitativos e preços unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Modelo de Diário de Obra;



✓ **PROJETOS:**

a) ARQUITETURA:

- ✓ ARQ-PE-001-MDE-Memorial;
- ✓ ARQ-PE-001 a ARQ-PE-010-Pranchas;
- ✓ ARQ-PE-012 a ARQ-PE-021-Pranchas;
- ✓ ARQ-PE-000 a ARQ-PE-011-Detalhes;
- ✓ ARQ-PE-011A a ARQ-PE-035-Detalhes;

b) FUNDAÇÕES:

- ✓ FUN-PE-001 a FUN-PE-005-Pranchas;

c) ESTRUTURA METÁLICA:

- ✓ EST-PB-001-STM-MDE-Especificação técnica;
- ✓ EST-PB-002-STM-MCA-Memoria de cálculo;
- ✓ EST-PB-001-STM a EST-PB-023-STM-Pranchas;

d) CONCRETO:

- ✓ EST-PE-001 a EST-PE-041-Pranchas;

e) ELÉTRICA:

- ✓ ELE-PE-001-ELE-ESP-Especificações;
- ✓ ELE-PE-001-ELE-MDE-Memorial;
- ✓ ELE-PE-001 a ELE-PE-004-(DET, ELE, ESI)-Pranchas;
- ✓ ELE-PE-005 a ELE-PE-021-Pranchas;

f) HIDRÁULICA:

- ✓ HID-PE-001-ESP-Especificações;
- ✓ HID-PE-001- MDE-Memorial;
- ✓ HID-PE-001 a HID-PE-013-Pranchas;

g) IMPERMEABILIZAÇÃO:

- ✓ Caderno de Especificações e Serviços de Impermeabilizações;
- ✓ IMP-PE-001 a IMP-PE-005-Pranchas;
- ✓ IMP-PE-011-Prancha.

h) ESQUADRIAS:

- ✓ ESQ-PE-001-CAI-Memorial;
- ✓ ESQ-PE-001-CAI-Planilha;
- ✓ ESQ-PE-001 a ESQ-PE-024-CAI-Pranchas.



- Anexo II – Condições de Visita Técnica Obrigatória.
Anexo III – Documentação para Habilitação.
Anexo IV – Declaração de Compromisso.
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato.

1. DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na internet no site www.dga.unicamp.br, onde poderão ser consultados e extraídas cópias ou ainda na Área de Suprimentos, situada na Praça das Bandeiras, nº45, Quadra 2, Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP no horário de expediente da Unicamp compreendido entre 9:00 e 17:00 horas.

1.2. Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Comercial deverão ser entregues no Expediente da Área de Suprimentos, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no endereço indicado no item anterior.

1.3. Os Envelopes Documentação e Proposta apresentados à Unicamp após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados, no dia da abertura dos envelopes. Não estando presente os interessados, os envelopes ficarão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais serão inutilizados sem qualquer aviso prévio.

1.4. Não será admitido o recebimento de envelopes via postal ou similar.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil – de expediente normal na Unicamp – subsequente aos ora fixados.

2. ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações, localizada no endereço supracitado.

3. DO OBJETO

3.1. Execução da 1ª etapa do Centro de Convenções (anfiteatro) da UNICAMP, Campinas-SP, conforme especificações contidas no Anexo I.

3.2. O fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita e integral execução dos serviços é de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

3.3. O orçamento estimado da obra, com a inclusão do BDI, é de R\$ 20.576.006,45 (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seis reais e quarenta e cinco centavos).

3.4. O endereço do local de execução da obra é: Avenida Adolpho Lutz, 1.005, Quadra 41, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Campinas, SP.



4. DO REGIME

4.1. A obra deverá ser executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

5. DOS PRAZOS

5.1. A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como à liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto na Minuta do Instrumento Contratual.

5.2. O prazo total para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de **540 (quinhentos e quarenta) dias** contados a partir do dia imediatamente posterior à reunião de liberação de início da obra.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam as condições de habilitação previstas no presente edital.

6.1.1. Não será admitida a participação no certame de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) que estejam cumprindo as penalidades previstas nos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (crimes ambientais).

6.1.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

6.2. Para a habilitação no presente certame as licitantes deverão apresentar no Envelope “A” – Documentação para Habilitação, todos os documentos relacionados no Anexo III.

6.3. As licitantes poderão substituir os documentos relacionados no Anexo III, exceto aqueles indicados nos subitens 3.2, 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 5.1 e 5.2, pelo Registro Cadastral – RC do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, pertinente a categoria do objeto da licitação e atualizado em relação à validade dos documentos com prazo de vigência próprios e devidamente aprovados.

6.3.1. No item qualificação econômico-financeira o RC deverá apresentar:

a) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral o valor $\geq 1,00$;



b) no índice de Endividamento Total o valor $\leq 0,50$;

c) patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.000.000,00, admitida sua atualização pelo IGP-M, comprovada na forma descrita no Anexo III.

6.4. A condição de licitante cadastrada no CAUFESP será verificada *on line* pela Comissão Julgadora Especial - CJE, na sessão pública de abertura dos Envelopes "A" – Documentação para Habilitação, cuja Ficha Cadastral do Fornecedor será impressa e juntada aos autos do processo licitatório.

6.5. As licitantes deverão consultar previamente a situação dos documentos constantes de seu RC para, se for o caso, apresentá-los atualizados dentro do Envelope "A" – Documentação para Habilitação.

6.6. Os documentos extraídos de sítios oficiais na Internet e apresentados no certame terão sua validade confirmada pela CJE.

6.7. A visita técnica, nos termos do inc. III do art. 30 da LF 8.666/93 e nas condições estabelecidas no Anexo II, é obrigatória a todas as interessadas.

6.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida, com data de aprovação no registro cadastral, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UNICAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.8.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à UNICAMP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da licitante, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam seqüencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma.



7.1.1. A Comissão Julgadora de Propostas poderá, se for o caso, solicitar a comprovação da representação da licitante, que poderá ser feita por meio de Procuração e Ato Constitutivo da empresa, hipótese em que tais documentos deverão ser apresentados no prazo de até 48 horas.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação e endereço completo da licitante;
- b) descrição do objeto de forma correta e clara;
- c) preço global expresso em números, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- d) planilha orçamentária detalhada, elaborada em conformidade com a **Planilha Orçamentária – Modelo**, constando os elementos constantes do Anexo I – Pasta Técnica, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pela licitante, de forma que os serviços executados totalizem o preço global referido na alínea “c”.

d.1) somente os campos da planilha destinados à identificação da licitante e a inserção dos preços unitários dos itens, cujas células estão desprotegidas, deverão ser preenchidos. Não será permitida qualquer alteração nos elementos constantes da planilha;

d.2) para agilizar a análise das propostas, solicita-se a apresentação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, também na versão eletrônica, gravada em CD-R (não regravável), devidamente identificado com o número do processo licitatório, da licitação e a razão ou denominação social da licitante.

d.2.1) planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, gravados em CD-R e apresentados no certame dentro do **envelope “B”** (arquivo digital), deverão ser cópia fiel dos documentos impressos.

d.3) eventual divergência de valores entre os documentos nas versões impressa e digital, prevalecerá a primeira.

d.4) Todos os custos diretos necessários à completa execução de cada um dos itens de serviço, e que não estejam discriminados nas planilhas orçamentárias como itens independentes deverão ser incorporados na composição de custos dos itens correlatos na planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante e apresentada no certame.

d.5) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente.



d.6) todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com marcas e tipos nos projetos fornecidos pela Unicamp, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela licitante, desde que possua comprovação de similaridade realizada por instituição especializada e que haja o aceite da Unicamp. Fica reservado o direito da Unicamp em exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais propostos, os quais serão realizados em laboratório a escolha da Unicamp, cujo ônus será da Contratada.

d.7) os materiais que serão empregados na execução da obra deverão satisfazer os padrões aconselhados pela boa técnica moderna e atender todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes.

e) as condições e especificações determinadas neste edital e anexos;

f) os preços exclusivamente em moeda corrente nacional, vedada a vinculação de qualquer indexador;

g) o cronograma físico-financeiro, nos termos do Anexo I - Pasta Técnica, de acordo com o prazo de execução da obra e compatível com o cronograma de desembolso.

NOTA: Na reunião para liberação do início das obras a CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo e compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

7.3.1. Em casos excepcionais a Unicamp poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas; obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax ou telegrama), sendo vedado à licitante que concordar com a prorrogação, modificar sua proposta.

7.4. A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

7.4.1. Excepcionalmente, o objeto da presente licitação poderá ser subcontratado, em parte, com expressa autorização da Unicamp.



7.5. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a Unicamp quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Não serão permitidas propostas alternativas. A licitante deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do edital, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

7.7. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

7.8. Basta a apresentação do envelope à presente licitação para entender que a licitante concorda com todas as cláusulas deste edital e anexos.

7.9. A documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes separados, devidamente fechados e indevassados, contendo externamente, a identificação completa da licitante (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone), o número desta licitação e a seguinte informação:

Envelope “A” - Documentos para Habilitação.

Envelope “B” - Proposta Comercial.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA

8.1. As licitantes poderão, na sessão de abertura, se fazer representar por um diretor ou um de seus sócios ou por preposto, por meio de procuração ou carta credencial.

8.1.1. Quando representada por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou Ata de Eleição da diretoria, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.2. Em se tratando de procuração ou carta credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor/desistir de recursos e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, RG e endereço), e deverá ser apresentada no original, por cópia reprográfica autenticada ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de abertura.

8.1.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão e juntados ao processo administrativo.



8.1.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata não sendo permitidas refutações orais.

8.2. Os envelopes “A” e “B” e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.3. A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo em seguida, a abertura dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes “A”, também será rubricado pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4. O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.

8.5. Os envelopes “B” – Proposta Comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas na Ata de Julgamento da Habilitação.

9. DOS JULGAMENTOS

9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. O julgamento da habilitação será feito, na forma que dispõe a lei, pela Comissão Julgadora Especial - CJE - composta de, no mínimo, 03 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.1.2. Será dada publicidade do resultado do julgamento da habilitação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para fins de conhecimento das licitantes e eventuais interposições de recursos na hipótese do julgamento não se realizar no mesmo dia da abertura dos envelopes e/ou não estiverem presentes todas as licitantes, bem como a data e horário para abertura do envelope “B” - Proposta Comercial.

9.1.3. Os envelopes propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer aviso prévio.

9.1.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução do envelope Proposta, antes de transcorrido o prazo recursal e de julgados os eventuais recursos administrativos.



9.2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. O julgamento das propostas será feito, na forma que dispõe a Lei, pela Comissão Julgadora de Propostas - CJP - composta de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.2.2. Na data estabelecida, a CJP realizará a abertura dos envelopes somente das empresas habilitadas e procederá, nos dias subsequentes, o seu julgamento, caso não ocorra a hipótese descrita no item 8.5.

9.2.3. No julgamento das propostas a CJP levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, de conformidade com o tipo desta licitação, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições dos arts. 44 e 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas propostas das demais licitantes.

9.2.6. Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.2.7. A CJP poderá, a qualquer tempo, requerer da licitante os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de sua proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários, materiais e equipamentos. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. Nessa oportunidade a licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

9.2.8. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a preferência de contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma do subitem 5.2 do Anexo III.

9.2.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez pontos percentuais) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.8.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso a Comissão Julgadora de Propostas convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação na forma disposta na subalínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8.1 será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) caso a contratação não ocorra nos termos do previsto no subitem 9.2.8, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O critério de desempate estabelecido nas alíneas anteriores somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.9. Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global entre as propostas qualificadas.

9.2.10. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.11. A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação do primeiro colocado, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todas as licitantes.

9.2.12. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual será lavrado sob a forma de Termo de Contrato, cuja minuta compõe o **Anexo VI**.

10.2. A Adjudicatária deverá assinar e devolver o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.



10.2.1. A Adjudicatária deverá, ainda no prazo acima mencionado, apresentar na Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração - DGA, a Composição de Preços Unitários em conformidade com todos os itens de serviços da planilha orçamentária apresentada, onde constem os insumos, mão-de-obra, coeficientes, taxas de leis sociais e BDI, bem como a Tabela ABC de participação dos insumos do orçamento.

10.3. Será admitida a subcontratação dos serviços, objeto desta licitação, mediante solicitação formal da Contratada à Fiscalização da Unicamp, devendo, para tanto, apresentar atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA.

10.4. Na hipótese de eventual aditamento do contrato em razão de adequação técnica do objeto, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será adotada para a composição de preços, a última versão da Tabela de Composições de Preços de Obras – PCPO da Editora PINI.

10.5. Será permitido pela Fiscalização da Unicamp um número máximo de duas obras dentro do Campus por Engenheiro Residente.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Unicamp exigirá da Adjudicatária, na data da assinatura do Termo de Contrato, constituição de garantia para o cumprimento integral da obrigação, no importe de 5% sobre o valor ajustado.

11.1.1. A Adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia, dentre as mencionadas abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia; ou,
- c) Fiança Bancária.

11.1.1.1. Caso a opção recaia sobre a modalidade de Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, o Adjudicatário deverá providenciar relação elaborada em 3 (três) vias de igual teor e forma, fazendo constar o número e valor nominal de cada um, a qual acompanhará os respectivos Títulos.

11.2. A garantia será depositada, na data da assinatura do Termo de Contrato, na Área de Finanças/Execução Financeira, da UNICAMP, localizada no prédio da Administração Geral da Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.



12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação da Contratada.

12.2. O objeto será recebido definitivamente após o prazo de observação de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme disposto na Minuta do Termo de Contrato e mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes (nota fiscal, fatura e duplicata sem quitar, ou declaração da não emissão com base em dispositivos legais) através de conta corrente no Banco do Brasil S/A, sob a titularidade da Contratada, nos termos do Decreto Estadual 55.357/2010, sendo vedada a colocação da duplicata em cobrança ou sua negociação junto às instituições financeiras (cláusula não a ordem) ou com outras empresas.

13.2. Os serviços serão pagos pelas partes efetivamente executadas e aceitas, e pelos valores das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando direito à atualização de preço.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A recusa ou atraso injustificados da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 50% sobre o valor total da obrigação.

14.2. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

a) multa diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias;

b) multa diária: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

b.1) os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato, para efeito de aplicação de multa, podendo ou não ser rescindido o contrato, conforme o caso apresentado.

c) multa pelo descumprimento de cláusula contratual: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso apresentado;

d) multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso apresentado;

e) multa pela inexecução parcial do contrato: até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual da parte inexecutada;

f) multa pela inexecução total do contrato: até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

14.3. As importâncias relativas às multas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, serão descontadas do pagamento a que tiver direito a contratada, respondendo, igualmente pelas mesmas, a garantia prestada.

14.4. As licitantes estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A aplicação da penalidade capitulada nos subitens acima é independente e a aplicação de uma não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria GR nº 248, de 06/10/98, publicada no DOE de 07/10/98 e disponível na Internet no endereço: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=798.

15. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

15.1. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até dois dias úteis que antecedem a abertura dos envelopes, e não terão efeito suspensivo, salvo se presentes razões de interesse público.

15.2. A Unicamp receberá apenas recursos e representações, decorrentes de seus atos, na forma definida no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e dirigidos ao Reitor, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados no Expediente da Área de Suprimentos da DGA.

15.3. Serão recebidas e conhecidas as impugnações, os recursos e representações através de fac-símile, desde que os originais sejam apresentados até cinco dias da data do término do prazo, nos termos da Lei Federal nº 9.800, de 26 de maio de 1999.



16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de fac-símile, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis que antecedem a data do encerramento para a entrega dos envelopes, **não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone ou e-mail.**

16.2. A Unicamp disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no *site* www.dga.unicamp.br.

16.3. Na hipótese de não haver pedido de esclarecimentos pelas interessadas, no prazo acima estipulado, pressupõe-se que os elementos constantes no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Para agilização dos procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, convém que a licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A que mantém conta corrente, bem como seu número, para que os pagamentos ocorram de conformidade com o disposto neste edital.

17.2. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste edital, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas licitantes, **exceto quando item obrigatório.**

17.3. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópias devidamente autenticadas, exceto a Proposta Comercial que deverá, sem exceção, ser apresentada no original.

17.4. Divergências entre os termos do edital e minuta de contrato prevalecerão as aqui estabelecidas.

17.5. Com a apresentação da proposta a proponente assume, independentemente de Declaração, que:

- a) tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL.
- b) atende e cumpre a disposição contida no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.
- c) caso contratada, destinará os entulhos gerados na execução da obra, devidamente segregados, para aterros licenciados pela Prefeitura Municipal de Campinas, nos Termos da Resolução 307 do CONAMA

Campinas, 14 de novembro de 2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS



ANEXO II – CONDIÇÕES PARA VISITA TÉCNICA

1. As interessadas em participar da licitação deverão comparecer ao local onde será realizada a obra para conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, nos termos do inc. III do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/983.

1.1. A não realização da visita técnica implicará na inabilitação da licitante.

2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone **(19) 3521-5694** com a **Sra. Kelly Barbosa Leal.**

3. As interessadas realizarão a visita técnica acompanhadas por um servidor/funcionário designado pela Unicamp.

4. A visita técnica será realizada em dias de expediente na Unicamp a partir da data da publicação do edital **até às 16:00hs do dia 17/01/2013.**

5. Após a realização da visita, o servidor/funcionário expedirá o Termo de Visita Técnica, em duas vias, conforme modelo anexo, sendo que uma será entregue ao representante da empresa e a outra juntada aos autos do processo licitatório, de forma que a licitante não precisará juntar o referido Termo, no Envelope “A” – Documentação para Habilitação.

6. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade permitir que a licitante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

7. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre a obra ou condições do local.

8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____, RG nº _____, compareceu a esta Universidade para visita e inspeção prévia do local e cercanias da obra objeto da CP DGA 10/2012 - Processo 01P-18633-2012.

Campinas, ____ de _____ de 2012.

Nome: _____.

Assinatura: _____.

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.

Nome: _____.

Assinatura: _____.



ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembléia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, compreendendo os tributos mobiliários;

2.5. Prova de regularidade perante o INSS - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

2.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro da licitante na entidade profissional competente (CREA).

3.2. No mínimo, um atestado de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove **a aptidão da licitante** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, do qual deverá constar indicação dos serviços executados, cuja parcela de maior relevância é:

- **Fabricação e montagem de estrutura metálica, na quantidade mínima de 342.480,00 kg.**

3.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação das quantidades mínimas exigidas.

3.3. Indicação nominal e por escrito do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, o qual será o responsável técnico pela obra, **comprovando seu vínculo com a licitante da seguinte forma:**

- contrato social.
- cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha (ou folha do Livro de registro de empregados).
- contrato particular firmado entre a empresa licitante e o profissional detentor do Atestado e/ou Acervo Técnico.

3.3.1. No caso do profissional que será o responsável técnico pelo objeto da licitação ser também o responsável técnico da licitante junto ao CREA, a apresentação do registro solicitado no item 3.1 comprova o vínculo existente com a empresa.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no mínimo, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes com o objeto que ora se licita, limitadas estas à parcela de relevância e valor significativo do objeto, a seguir especificada:

- **Estrutura metálica.**



NOTA 1: Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, na comprovação de Acervo Técnico do profissional e vínculo empregatício ou societário.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

4.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a aplicação da fórmula abaixo descrita, cujo resultado deverá apresentar, em qualquer um dos índices, valor maior ou igual a 1,00 (um), bem como o índice de endividamento menor ou igual a 0,50.

4.1.1.1. A fórmula é composta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento (IE), resultantes de:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{IE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

4.2. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 2.000.000,00, comprovados na forma da lei, admitida sua atualização pelo IGP-M.

4.2.1. A atualização do patrimônio líquido, se necessária, deverá ser demonstrada por documento assinado pelo representante legal e profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.



4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, **seis meses de antecedência à data estabelecida para o encerramento da entrega dos envelopes.**

5. DEMAIS DOCUMENTOS

5.1. Declaração de Compromisso, nos termos do Anexo IV.

5.2. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo V.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, e aqueles mencionados nos itens 3.1 e 4.3 deste anexo, deverão estar na validade até a data prevista para abertura do envelope “A” – Documentação.

6.2. Todos os documentos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada, ou ainda, por cópia simples para cotejo pela Comissão, desde que apresentado o original para conferência.

NOTA 2: Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados:

- a) pelo representante legal, deverão estar acompanhados da cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;
- b) por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, pública ou particular, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 49.674, de 6 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, _____, (RG) _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 10/2012, processo nº 01P-18633-2012**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que não atendimento da presente exigência na fase da execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Data

Assinatura devidamente identificada com comprovação da representação legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Concorrência Pública 10/2012 realizada pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Local e data

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa